



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.174 DE 1º DE ABRIL DE 1.976

Edital

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que a Lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mococa aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a contrair com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, um empréstimo de até a importância de Cr\$2.000.000,00- (Dois milhões de cruzeiros), destinado a execução de obras de pavimentação parcial da sede do município.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal fica expressamente autorizada a contratar com a CEESP S/A.

Art. 3º - Ficam aprovadas as seguintes cláusulas e condições, a serem inseridas no contrato:

a - O Prazo máximo de resgate da dívida assumida será de 3 (tres) anos, mediante pagamento de 36 (trinta e seis) prestações mensais, pela Tabela Price.

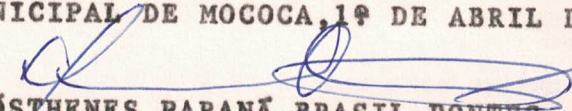
b - Juros de 10% (dez por cento) ao ano.

c - Correção Monetária anual, de acordo com os índices determinados pelo Salário Mínimo Habitacional.

d - O pagamento das prestações se fará através do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM), autorizando-se desde já a sua vinculação, como garantia da dívida por ocasião da escritura.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 1º DE ABRIL DE 1976.


DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES

Prefeito Municipal